

## LEI MUNICIPAL Nº 489/2014

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.*

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Saldo Ficha 29/09	Valor R\$	
<b>01</b>	<b>Poder Legislativo</b>				
<b>01.01</b>	<b>Câmara Municipal</b>				
<b>01.031.0001.2002</b>	<b>Manutenção da Secretaria do Legislativo</b>				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	(005)	35.939,22	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	(007)	20.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	(012)	10.832,73	10.000,00
<b>Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal</b>			<b>TOTAL</b>	<b>45.000,00</b>	

**Art. 2º.** O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão	Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Saldo Ficha 29/09	Valor R\$	
<b>01</b>	<b>Poder Legislativo</b>				
<b>01.01</b>	<b>Câmara Municipal</b>				
<b>01.031.0001.1001.0000</b>	<b>Reforma, Ampliação e Instal. Prédio da Câmara</b>				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	(001)	180.000,00	45.000,00
<b>Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal</b>			<b>TOTAL</b>	<b>45.000,00</b>	

**Art. 3º.** Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e Plano Plurianual respectivo.



---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 02 de dezembro de 2014.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**

Prefeito Municipal

*Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 02 de dezembro de 2014, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).*

**VANDERSON DE MOURA MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)